



CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026.

ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF Nº 114.860.767-69 e RG MG-17.640.309, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, doravante denominado CONSORCIADO; e

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º Andar, Sala 201, Centro – Afonso Cláudio – E. Santo CEP: 29600-000 – Tel: (27) 3735-2140 ou (27) 9 9649-3848 inscrito no **CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01**, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 579.436.807-15, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 25726/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº 016/2025**, embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua Sede;



- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público.
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações, programas e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o CONSÓRCIO deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo



CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 497.950,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, em parcela única até o dia 15 de fevereiro ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês janeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações, programas e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, desde que dentro do exercício financeiro.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137** (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do CONSÓRCIO:



- Projeto/Atividade: 1301.0412200402.099 - REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO
- CONSÓRCIO DO RIO GUANDU

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	330.744,88	1000
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	156.395,12	1000
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.810,00	1000
TOTAL	497.950,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026 para os contratos assinados após esta data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da [Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 \(Lei de Improbidade Administrativa\)](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O município consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Terceira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplemente para efeitos de execução futura, **constituindo assim título executivo extrajudicial**, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO, também, pela falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores constantes do contrato de rateio destinados a custear o pagamento de obrigações assumidas pelo CIM GUANDU, visando de seus objetivos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e accordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Afonso Cláudio, ES, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114
86076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.02.04
15:37:08 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Consorciado

LASTENIO
LUIZ
CARDOSO:5
7943680715

Assinado de forma
digital por LASTENIO
LUIZ
CARDOSO:57943680
715
Dados: 2026.02.04
10:13:31 -03'00'

Lastênio Luiz Cardoso
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu (Cim Guandu)
Consórcio

quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026

Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas; 08 - **Secretaria Municipal De Finanças**
 0801.0412300172.046 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Finanças 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 07 - **Secretaria Municipal De Administração** 0701.0412600162.043 - Gestão Da Tecnologia Da Informação E Comunicação 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P **Fonte**: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 16 - **Unidade Central De Controle Interno** 1601.0412400432.139 - Ações De Integridade E Transparência 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P; Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 12 - **Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos** 1201.1512200152.109 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria E Obras E Serviços Urbanos 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 09 - **Secretaria Municipal De Educação** 0902.1236500201.014 - Manutenção Da Tecnologia E Comunicação De Unidades Escolares De Educação Infantil - Creche E Pré Esc 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 150000250000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Mde 0902.1236100211.013 - Desenvolvimento E Manutenção Da Tecnologia E Comunicação De Unidades De Ensino Fundamental 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 150000250000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Mde; 13 - **Secretaria Municipal De Meio Ambiente** 1301.0412200152.115 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Meio Ambiente 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 04 de fevereiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
 Contratante

Estevão Henrique Holz
 E & L Producoes De Software Ltda
 Contratada

Protocolo 1722140

**CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026 - PROC.
 Nº 25726/2025
 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 016/2025
 ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0001**

Consorciados: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.

Consórcio: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), CNPJ nº 02.270.946/0001-01.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Valor: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 497.950,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)** em parcela única até o dia 15 de fevereiro ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês janeiro.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1301.0412200402.099 - REPASSE FINANCEIRO AO CONSORCIO PÚBLICO CONSORCIO DO RIO GUANDU Elementos de Despesa Valor Fonte 1000 1000 1000 3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público 330.744,88 156.395,12 10.810,00 TOTAL 497.950,00

Do prazo: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026 para os contratos assinados após esta data.

Afonso Cláudio/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
 Consorciado

Lastênio Luiz Cardoso
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (Cim Guandu)
 Consorciado

Protocolo 1723086**Água Doce do Norte****Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº
 012/2026**

OBJETO: Contratação de **Prestação de Serviços de Execução de Obra de CONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL E A PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EMEIEF "PROFESSORA NILSA ALVES FIGUEIRA", ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**, em regime de empreitada **PREÇO UNITÁRIO: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos nos PROJETOS BÁSICO, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº .005722/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000007/2026

Origem	Dispensa Nº 000001/2026	Processo	025726/2026
Contrato	Contrato Nº 000007/2026		
Empresa	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU		
CNPJ	CNPJ: 02.270.946/0001-01		
Endereço	AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS, 121 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	administrativo@consorcioguandu.es.gov.br	Telefone	2737352140

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00009281	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 3.1.71.70.00		SÇ.	001	330.744,880	330.744,88
002	00009282	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 3.3.71.70.00		SÇ.	001	156.395,120	156.395,12
003	00009261	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.4.71.70.00		SÇ.	001	10.610,000	10.610,00
							Total : 497.750,00